



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220260820000162



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Pindoretama



Data
14/09/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Pindoretama/CE enfrenta atualmente a necessidade urgente de adequar suas ferramentas de comunicação e gerenciamento digital aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação.

Observou-se uma crescente demanda por transparência e acesso a informações públicas por parte da população, o que, associado à estrutura tecnológica existente, insuficiente e desatualizada, compromete a eficiência no atendimento aos cidadãos e a conformidade com as obrigações legais vigentes. Dados coletados indicam que o atual sistema é incapaz de suportar o volume de acessos e requisições, resultando em retardamento no processamento e comunicação de dados institucionais essenciais.

O impacto da não contratação dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura, juntamente com um sistema web de e-mail institucional, será significativo. A falta dessa infraestrutura pode levar à interrupção de serviços essenciais fornecidos pelo município, além de possíveis sanções legais por não atendimento à Lei de Acesso à Informação. Do ponto de vista institucional, a ausência de uma ferramenta moderna surge como um entrave à promoção da transparência e à comunicação eficaz com a comunidade local, resultando em uma percepção negativa por parte da sociedade e potencial impacto sobre a governança municipal.

A contratação proposta busca, portanto, modernizar o sistema de informação e garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população. Será possível assegurar que todas as interações digitais, tanto de gestão de conteúdo quanto de comunicação via e-mails institucionais, sejam adequadas aos padrões contemporâneos de segurança, eficiência e transparência. A demanda encontra alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração, que integram a modernização tecnológica e o fortalecimento do acesso à informação pública como metas fundamentais para o cumprimento da legislação vigente e a promoção da eficiência administrativa.

Em conformidade com os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a



realização dessa contratação é imprescindível para solucionar as deficiências identificadas na estrutura tecnológica atual da prefeitura. A partir da análise integrada do processo administrativo, que compreende os Documentos de Formalização da Demanda, conclui-se que a implementação desses serviços de software é vital para garantir a economicidade, a eficiência e o cumprimento dos objetivos institucionais traçados, garantindo assim o interesse público e a valorização da cidadania em Pindoretama/CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	ANDREA BOBÔ DE CARVALHO ALVES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE pela locação de um software de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura, além de um sistema web de e-mail institucional, conforme a Lei nº 12.527/2011, que obriga os órgãos públicos a garantir a transparência e o acesso à informação pela população. O software requisitado deve possibilitar a gestão eficiente de informações institucionais cruciais, como licitações, convênios, decretos e outros documentos, assegurando não só a atendibilidade legal mas também a melhoria nos processos de comunicação e gestão interna.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o software de gerenciamento de conteúdo e emails institucionais incluem a capacidade de atualização automática, interação por interface padronizada (Windows), instalação via internet, e execução em ambiente SaaS com disponibilidade para 100 contas de e-mail. Devem ser cumpridos prazos mínimos de atualização e padrões de segurança compatíveis com a proteção de dados sensíveis. Do mesmo modo, os sistemas devem integrar-se aos sistemas contábeis e de folha de pagamento já em uso, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e transparência.

A vedação de marcas específicas é respeitada para promover competitividade, não obstante a exigência de que os produtos oferecidos atendam a padrões técnicos descritos. Em relação a certificados de não aquisição de bens de luxo, o software não se enquadra como tal, alinhando-se ao Decreto nº 10.818/2021. Dessa forma, não é pertinente a utilização do catálogo eletrônico de padronização, dado que não se verificam itens compatíveis que atendam plenamente as especificidades da contratação demandada.

Criteriosos critérios de sustentabilidade serão aplicados, prevendo a utilização de soluções em nuvem e otimizando a alocação de recursos de TI, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os fornecedores precisam demonstrar sua capacidade de atendimento aos requisitos técnicos, e a possibilidade de flexibilização dos mesmos será avaliada caso haja risco de restrição excessiva à competição.

Esses requisitos fundamentam-se exclusivamente nas demandas concretas e regulamentações pertinentes.

Os requisitos descritos, ao serem implementados, visam assegurar que a contratação atenda plenamente aos critérios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº



14.133/2021, e servirão de referência técnica para o levantamento de mercado. Dessa forma, facilitarão a identificação da solução mais vantajosa, conforme o estabelecido no art. 18 dessa legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para a estruturação do planejamento da contratação do software de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura, juntamente com emails institucionais. Esse levantamento visa prevenir práticas antieconômicas, garantindo que a solução contratual atenda adequadamente aos princípios de legalidade, eficiência, e interesse público previstos nos artigos 5º e 11.

A natureza do objeto a ser contratado, conforme descrito na seção “Descrição da Necessidade da Contratação” e “Descrição dos Requisitos da Contratação”, configura-se como um serviço. Este envolve a locação de software, englobando funcionalidades específicas como gerenciamento de conteúdo do site da prefeitura e uma plataforma de email institucional.

Na pesquisa de mercado, os dados foram coletados a partir de consultas a três fornecedores distintos, responsáveis por soluções semelhantes de software em ambiente SaaS. As faixas de preço propostas para a locação mensal do software variaram de R\$ 3.500,00 a R\$ 4.000,00, enquanto o sistema de email institucional apresentou variação de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.300,00, dependendo das funcionalidades adicionais e capacidade de suporte técnico oferecido.

Além disso, foram analisadas contratações similares em outras prefeituras, onde observou-se a adoção do software por um valor médio anual de R\$ 70.000,00, com modelos de aquisição que priorizam a economicidade a longo prazo, explorando benefícios de atualizações automáticas e suporte técnico continuado. As informações obtidas em portais como Painel de Preços e Comprasnet corroboram a viabilidade dos valores identificados para a escolha eficiente.

Em termos de inovações, as soluções pesquisadas incluíam tecnologias de segurança e compliance com a LGPD, além de personalizações na interface de usuário, o que aumenta a transparência e acessibilidade do sistema para o público.

Como alternativas, foram comparados critérios técnicos como facilidade de integração com sistemas já existentes na prefeitura, requisitos de manutenção e escalabilidade, e a conformidade com normas de segurança e proteção de dados. De acordo com a pesquisa, a escolha de uma solução SaaS para prestação desses serviços mostrou-se mais vantajosa quanto a custo-benefício e viabilidade operacional, ao permitir a cobrança apenas pelo uso efetivo e flexibilização para expansões futuras.

A alternativa mais vantajosa selecionada justifica-se pela superior eficiência no uso dos recursos disponíveis, a integração com práticas de transparência e a otimização dos processos de comunicação institucional. Alinhada aos resultados pretendidos de acessibilidade e a implementação eficaz da Lei de Acesso à Informação, destaca-se pela capacidade de oferecer um suporte robusto com custos previsíveis e sustentáveis.

Recomenda-se a abordagem contratual que privilegie a locação do software em base SaaS, com previsões de suporte técnico continuado e atualizações automáticas. Essa escolha garante a competitividade esperada e assegura inovação, transparência e eficiência para a administração pública.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE consiste na contratação de serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura e a implementação de um sistema de webmail institucional. Esta solução atende diretamente à necessidade de assegurar o cumprimento da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, facilitando uma comunicação eficiente e transparente entre a administração pública e os cidadãos.

O software de gerenciamento de sites será responsável por oferecer uma plataforma robusta e intuitiva que permite a atualização constante das informações institucionais, como licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, entre outros. O sistema integrado de gerenciamento será hospedado em ambiente nuvem, garantindo estabilidade e segurança, e permitirá interação por meio de janelas padrão Windows, facilitando o acesso e a operação dos gestores do site. O sistema é projetado para se autoatualizar automaticamente e oferecer instalação via internet, com comunicação direta com banco de dados remoto e suporte para aprimoramentos e inovações demandadas pela contratante.

Além disto, o módulo de webmail institucional, disponibilizado em ambiente SaaS, suportará até 100 contas, cada uma configurada com domínio personalizado próprio da entidade. Este sistema oferece acesso via web, permitindo a comunicação oficial segura entre servidores e colaboradores, fundamentada em princípios de proteção de dados alinhados à [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#). As funcionalidades incluem a criação, edição e gestão de contas, segurança de dados e suporte técnico adequado.

A solução foi desenvolvida com base em um levantamento de mercado e está alinhada ao que existe de mais avançado no setor, em termos de tecnologia e práticas administrativas, garantindo eficiência e interesse público. Fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a solução não apenas endereça e cumpre todos os requisitos técnicos exigidos, mas também observa princípios econômicos e de eficiência, assegurando que seus objetivos sejam alcançados plenamente e que o efeito desejado seja obtido de forma sustentável e vantajosa para a Prefeitura de Pindoretama/CE. de forma sustentável e vantajosa para a Prefeitura de Pindoretama/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação.	12,000	Mês
2	Sistema web de e-mail institucional, em ambiente SaaS, destinado a criação, gerenciamento e utilização de 100 contas de e-mail oficiais.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação.	12,000	Mês	3.766,67	45.200,04



2	Sistema web de e-mail institucional, em ambiente SaaS, destinado a criação, gerenciamento e utilização de 100 contas de e-mail oficiais.	12,000	Mês	2.163,33	25.959,96
---	--	--------	-----	----------	-----------

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 71.160,00 (setenta e um mil, cento e sessenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia que visa ampliar a competitividade do processo licitatório, como destacado no art. 11 da mesma lei.

Esta prática deve ser promovida quando se mostra viável e vantajosa para a Administração, sendo sua análise uma exigência obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. Em relação à presente contratação para locação de software e serviço de emails institucionais para a Prefeitura de Pindoretama, a divisão por itens, lotes ou etapas foi cuidadosamente examinada. Os critérios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º, foram levados em conta para avaliar se o parcelamento é tecnicamente possível e vantajoso.

Após análise detalhada, verificou-se que o objeto desta contratação permite a divisão por itens, como demonstrado na pesquisa de mercado e na revisão técnica das demandas setoriais. O mercado possui fornecedores especializados que podem atender a diferentes partes do objeto, como o sistema de gerenciamento do site e o serviço de e-mails institucionais, o que pode ser visto como uma oportunidade de ampliação da competitividade (art. 11). A fragmentação do objeto pode facilitar o aproveitamento do mercado local, gerando benefícios logísticos e permitindo requisitos de habilitação proporcionais a cada segmento do serviço a ser contratado.

Por outro lado, embora o parcelamento seja viável, a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa, uma vez que, segundo o art. 40, §3º, ela pode garantir economia de escala e uma gestão contratual eficiente. A manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado é crucial para a interoperabilidade e efetividade dos serviços, especialmente em áreas como a comunicação institucional da Prefeitura. Além disso, a integridade técnica e responsabilidade são preservadas com a escolha por um fornecedor único, reduzindo assim riscos e garantindo a padronização dos serviços.

Considerando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica os processos de controle contratual e preserva a responsabilidade técnica em um nível gerenciável. Apesar do parcelamento permitir um acompanhamento mais detalhado das entregas descentralizadas, ele também aumentaria a complexidade administrativa, destacando-se a necessidade de uma capacidade institucional robusta para garantir a eficiência, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com base nesta análise, recomenda-se a execução integral do objeto como a alternativa mais vantajosa para a Administração de Pindoretama. Esta escolha está alinhada com os resultados pretendidos, como definidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', atendendo aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



aproveitamento do mercado local, gerando benefícios logísticos e permitindo requisitos de habilitação proporcionais a cada segmento do serviço a ser contratado.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos arts. 5º e 11.

Esta contratação não foi identificada no PCA, situação justificada por demandas imprevistas ou emergenciais, ou pelas dispensas legais previstas no art. 75, incisos VI a VIII. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos eficaz, de acordo com o art. 5º.

Destaca-se que, mesmo com a ausência inicial, a correção proposta visa assegurar que a contratação contribua para resultados vantajosos e ampliação da competitividade, conforme art. 11, mantendo a transparência no planejamento e garantindo a adequação aos resultados pretendidos.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura de Pindoretama, juntamente com a implementação de um sistema web de e-mail institucional, são evidentes. Tais benefícios incluem, mas não se limitam, à promoção da economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme previsto nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade pública, explicitada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', fundamenta-se na obrigatoriedade de atender à Lei nº 12.527/2011, promovendo transparência e acessibilidade na divulgação de informações institucionais. Com a solução escolhida, espera-se um aumento significativo na eficiência operacional dos processos de comunicação interna e externa da Prefeitura.

Isso se traduz na redução de custos operacionais, uma vez que o sistema de e-mails institucionais promove uma comunicação mais segura e organizada, minimizando o tempo gasto em processos comunicativos ineficazes.

A solução como um todo integra diversos módulos que facilitam atualizações automáticas e gerenciamento eficiente de dados, reduzindo assim o retrabalho e otimizando a alocação de recursos humanos por meio da racionalização de tarefas específicas, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada.

Em termos de recursos materiais, a plataforma hospedada em ambiente de nuvem reduz drasticamente o risco de perda ou subutilização de recursos, aumentando a segurança e a durabilidade das informações armazenadas.

Da mesma forma, a contratação possibilitará a redução de custos financeiros associados à manutenção e atualização contínua dos sistemas, promovendo ganhos de escala que se refletem em um menor custo unitário por serviço prestado.

Em relação ao acompanhamento dos resultados, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implementado, permitindo o monitoramento contínuo por meio de indicadores específicos, tais como economia percentual e horas de trabalho reduzidas.

Estes indicadores mensuráveis visam comprovar a efetividade dos ganhos estimados, conforme previsto no artigo 11 da mesma lei, estabelecendo uma base sólida para relatar



o sucesso da contratação ao seu término. Com isso, os resultados esperados não só justificam o dispêndio público, mas também promovem a eficiência organizacional e o melhor uso dos recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais estipulados e enfatizando o princípio da competitividade.

| 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas previamente à celebração do contrato serão direcionadas à adequada preparação do Município para a execução dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura e de e-mails institucionais, destinados ao atendimento das necessidades de transparência e acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Considerando as características do objeto, não serão necessários ajustes físicos, obras, instalações ou adequações estruturais específicas, uma vez que se trata de solução tecnológica disponibilizada por meio eletrônico. Caberá à Administração, previamente ao início da execução contratual, disponibilizar à contratada as informações, conteúdos, acessos e demais elementos necessários à configuração e/ou implantação da solução, bem como indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização dos serviços.

Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a disponibilidade e o adequado funcionamento do site oficial e dos e-mails institucionais, registrar eventuais ocorrências e exigir da contratada a correção de falhas ou inconsistências identificadas.

Quando necessário, deverão ser realizadas orientações ou capacitação dos servidores responsáveis pela utilização e administração da plataforma, especialmente quanto à publicação e atualização de conteúdos, gerenciamento de usuários, utilização dos e-mails institucionais e demais funcionalidades disponibilizadas pela solução, de forma compatível com as atribuições de cada perfil de acesso.

Também deverão ser estabelecidos procedimentos internos para o fornecimento, atualização e validação das informações que serão disponibilizadas no site oficial, de modo a assegurar que os conteúdos publicados sejam corretos, atualizados e compatíveis com as obrigações de transparência e acesso à informação previstas na legislação aplicável.

Por se tratar de contratação de solução tecnológica que não demanda adequações físicas ou investimentos prévios relevantes em infraestrutura, as providências preparatórias concentram-se na organização administrativa, definição dos responsáveis, disponibilização das informações necessárias, configuração dos acessos, orientação dos usuários e estabelecimento dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, sendo suficientes para viabilizar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos.

| 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura, juntamente com e-mails institucionais, é essencial não apenas para atender à Lei de Acesso à Informação, mas também para assegurar transparência administrativa e comunicação eficiente.

Considerando a padronização e a periodicidade dos serviços, assim como a necessidade contínua de atualização e suporte técnico, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode oferecer vantajosa economicidade e flexibilidade ao admitir compras parceladas e adequadas a flutuações na demanda, conforme os princípios de legalidade e eficiência



previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a utilização de um SRP também requer que os itens contratados sejam passíveis de repetitividade e que os quantitativos não sejam fixos, o que permite economias de escala e a racionalização dos processos administrativos.

Estas características encontram afinidade com a proposta de contratação, dado o caráter contínuo das atualizações tecnológicas e o uso prolongado dos serviços de e-mail e site. Por outro lado, uma licitação específica também se apresenta como uma alternativa viável, proporcionando definições de escopo precisas e soluções sob medida, com segurança jurídica de contratos diretos e maior controle administrativo sobre os termos pactuados.

Embora tal abordagem possa não otimizar a mesma economia de escala do SRP, ela resguarda a contratação para atender a especificidades imediatas da prefeitura, reduzindo possíveis riscos de aderência a modelos padronizados inadequados para alguns aspectos específicos da demanda.

Na análise de viabilidade, é determinante considerar que, em relação aos serviços de software e e-mail, a demanda por inovação e suporte contínuo torna a solução com SRP mais robusta frente às exigências institucionais de atualização e monitoramento, conforme artigos 11 e 18, §1º, inciso V. Tais detalhes técnicos e operacionais indicam que uma abordagem via SRP é adequada, pois aproveita as melhores práticas de governança pública para assegurar competitividade e maximiza os recursos institucionais de Pindoretama/CE, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos'. Portanto, recomenda-se adotar o SRP para esta contratação, acompanhando práticas sustentáveis e estratégias de mercado, conforme a legislação vigente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação referente à locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura de Pindoretama, juntamente com o sistema de e-mail institucional, deve ser cuidadosamente avaliada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é uma regra geral, mas pode ser vedada caso haja justificativa fundamentada.

Neste caso específico, considerando a natureza indivisível e a simplicidade dos serviços a serem prestados, a utilização de consórcios pode ser incompatível com a eficiência e economicidade esperadas.

O objeto da contratação não envolve alta complexidade técnica ou a necessidade de somatório de capacidades que exigiriam múltiplas especialidades, o que é um indicativo de que um fornecedor único, devidamente qualificado, pode atender adequadamente às necessidades da Administração Pública, garantindo assim a aplicação dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público conforme previsto no art. 5º.

A análise do Levante de Mercado e Demonstração da Vantajosidade também sugere que a simplicidade na gestão e fiscalização de um fornecedor único pode superar os eventuais benefícios em capacidade financeira proporcionados por um consórcio, uma vez que a contratação de serviços continuados exige uma execução coesa e sem interrupções.

Além disso, o aumento da complexidade envolvida na coordenação de consórcios, que requer compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, pode não ser justificado neste contexto, como estabelecido no art. 15.

A vedação da participação de consórcios, portanto, aparece como a decisão mais



adequada, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos', garantindo segurança jurídica, eficiência na execução e economicidade.

A decisão visa assegurar que o processo licitatório promova um ambiente de competição justa e transparente entre os licitantes, sem comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente dos serviços, conforme ditado pelos artigos 5º, 15 e 11 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O exame de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para o planejamento eficaz da contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura de Pindoretama.

Esta análise visa identificar oportunidades de integração ou ajuste com outras contratações para maximizar a eficiência e a economicidade, assegurando que não haja sobreposições ou falhas na execução dos serviços planejados.

O reconhecimento de contratações correlatas, que possuem objetos semelhantes ou complementares, e interdependentes, necessárias antes ou após a implementação da solução, garante que a Administração Pública possa alinhar seus esforços conforme os princípios de eficiência e planejamento, conforme disposto nos artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar as contratações passadas, atuais ou futuras que possam estar tecnicamente relacionadas à solução proposta, não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação. Não há registros de contratos que necessitem substituição ou ajuste imediato para uma transição fluida.

As providências a serem adotadas refletem a independência da presente contratação em relação a outras demandas administrativas em curso ou planejadas, respeitando os prazos e as especificações técnicas estabelecidas na seção 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. Essa compreensão corrobora o fato de que as soluções até o momento não apresentam interdependência obrigatória com infraestruturas ou serviços adicionais.

Concluindo, a análise não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação decorrente de contratações correlatas ou interdependentes. A solução proposta para o gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura e do sistema de e-mail institucional é auto-suficiente e atualmente não se beneficia de economia de escala por ausência de contratações similares ou complementares registradas. Consequentemente, as providências listadas para cumprimento desta contratação permanecem válidas e devem ser executadas conforme planejado, sem necessidade de modificações estruturais significativas no escopo identificado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, juntamente com e-mails institucionais, os potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida devem ser cuidadosamente analisados.

A principal preocupação é o consumo de energia dos servidores que hospedam os softwares e dados, bem como a utilização de equipamentos eletrônicos pelos usuários.



Esses aspectos são fundamentais para garantir que a solução atenda às exigências de sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o ciclo de vida do serviço deve considerar a geração de resíduos, como aqueles decorrentes do descarte de componentes eletrônicos, que precisam ser gerenciados adequadamente através de práticas de logística reversa.

Medidas mitigadoras para reduzir esses impactos incluem a escolha de serviços de hospedagem que utilizem energia renovável e sistemas com eficiência energética, como certificações de selo Procel A para equipamentos, promovendo a sustentabilidade em conformidade com o art. 12.

É recomendado que o fornecedor implemente práticas de reciclagem e descarte responsáveis para equipamentos obsoletos. Outra estratégia é a digitalização e armazenamento adequado de dados, reduzindo o uso de papel e toners, além de incentivar o uso de insumos biodegradáveis.

Essas medidas são essenciais para garantir a competitividade e a proposta mais vantajosa para a administração, cumprindo o art. 11 da legislação citada. Considerar essas práticas proporcionará uma gestão mais eficiente e suporte adequado, balanceando necessidades econômicas, sociais e ambientais, conforme as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII, levando à melhor solução para otimizar recursos e atingir os 'Resultados Pretendidos'.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise aprofundada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar permite afirmar que a contratação dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura de Pindoretama, juntamente com o sistema web de e-mail institucional, é viável e adequada para o atendimento das necessidades explicitadas.

A integração tecnológica proposta suporta plenamente a execução eficiente das obrigações prescritas pela Lei de Acesso à Informação, conforme demandado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Pindoretama/CE.

As soluções tecnológicas analisadas demonstram alinhamento com as diretrizes de economicidade, eficiência e interesse público especificadas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a prestação de serviços de alta qualidade a um custo-benefício vantajoso.

Os aspectos técnicos, econômicos e operacionais examinados sugerem que a estruturação alternativa de locação de software garante flexibilidade e atualização contínuas, enfatizando a importância de soluções SaaS (Software as a Service) no ambiente operacional atual, conforme evidenciado na pesquisa de mercado.

O valor estimado para a contratação foi avaliado dentro dos parâmetros normativos e mercadológicos, reforçando a legitimidade financeira da empreitada. Adicionalmente, os serviços propostos cumprirão um papel crucial na otimização da comunicação institucional e na transparência administrativa, refletindo um planejamento estratégico coerente com o art. 40 da mesma legislação.

Remetendo ao art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, este documento reitera



que a contratação, conforme avaliada, surge como uma estratégia coerente e vantajosa, com justificativa técnico-econômica robusta, resguardando, assim, a implementação eficiente dos serviços pretendidos. Dada a não identificação de riscos intransponíveis ou deficiências significativas na coleta de dados mercadológicos, recomenda-se a continuidade do processo de contratação. Este parecer deverá ser tomado como base pela autoridade competente na consecução do processo licitatório, comprovando-se, por fim, o alinhamento dos objetivos desta contratação com os princípios de legalidade e eficácia previstos nos artigos 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Pindoretama / CE, 14 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSE AULIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

HARTUR SILVA DE ARAUJO
MEMBRO

RYAN LEITE BEZERRA
MEMBRO